PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
15 JUN. 2022
Horas: 14 : 36
Ass:

Mensagem nº 52/2022
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem, 15 de junho de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, utilizo-me do presente a fim de encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº.37, de 14 de abril de 2022 que **"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à repasse da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, ref. recurso 55901315830202101."**

O artigo 1º insere os projetos/atividades na Lei nº 1606/2017 (PPA 2022/2025), em que se busca aplicar as verbas recebidas.

O artigo 2º autoriza a inclusão de nova dotação no orçamento em execução, com os novos projetos/atividades, bem como com os seus respectivos valores.

O artigo 3º atende aos preceitos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

> **Art. 43 – A abertura dos Créditos Suplementares e Especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.**
> **§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**
> **II - os provenientes de excesso de arrecadação;**

Cumpre esclarecer que o excesso de arrecadação foi verificado devido a não execução do projeto atividade aberto no exercício atual, sendo necessário que uma Lei que seja aprovada para que a presente dotação seja incluída no orçamento e posteriormente realizada uma licitação.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2022.06.15 12:14:42 -03'00'

Por todo o exposto, entendemos como de relevante interesse público o presente projeto de lei e solicitamos sua apreciação e aprovação em **regime de urgência**.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para agradecer antecipadamente a solícita atenção, reafirmando votos de estima e consideração aos membros do Poder Legislativo do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente,

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2022.06.15 12:14:55 -03'00'

José Elias Figueiredo.
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ FELIPE MENDONÇA RODRIGUES
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 14 DE JUNHO DE 2022

"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à repasse da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, ref. recurso 55901315830202101."

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.606, de 29 de Dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.556, de 02 de agosto de 2021 o seguinte Projeto:

OBJETIVO	**Aplicação recursos oriundos de Transferências**						
Projeto/Atividade	PRODUTO	META	MEDIDA	2022	2023	2024	2025
2224- SIGTV. - Fomento ás Atividades de Assistência Social (12701-9)	Atendimento ao Público	100%	cidadãos	83.000,00	0,00	0,00	0,00

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2022, Lei Municipal nº 1.605, de 29 de dezembro de 2021, no montante de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orç.	081	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0801	Assistência Social Geral	
Projeto	**2224**	**SIGTV – Fomento ás Atividades de Assistência Social (12-701-9)**	
Elemento/Valor	339014	Diárias	1.000,00
	339030	Material de Consumo	40.000,00
	339036	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	2.000,00
	335043	Subvenções Sociais	7.000,00

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2022.06.14 15:43:30 -03'00'

	33939	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	33.000,00
Total			**R$83.000,00**

Art. 3º Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei os provenientes da programação número 55901315830202101/2021, da Diretoria Executiva do FNAS.

Art. 4º Com a finalidade de aplicação dos recursos no mesmo objeto do programa de assistência social, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações acima, até o limite arrecadado com as aplicações, utilizando as fontes constantes do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 14 de junho de 2022.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2022.06.14 15:43:54 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à repasse da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, ref. recurso nº.55901315830202101.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotações a serem inseridas no Orçamento vigente através de crédito especial.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022/2023/2024/2025:

- Reflexo financeiro de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) no exercício financeiro do ano de 2022, ressaltando que nos exercícios financeiros 2023, 2024 e 2025 poderão constar das Leis Orçamentárias, a critério da administração.

Santana da Vargem - MG, 14 de junho de 2022.

SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691 — Assinado de forma digital por SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691 Dados: 2022.06.14 15:31:25 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 — Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2022.06.15 12:16:29 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA
CRC-MG 46.694

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à repasse da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, ref. recurso 55901315830202101.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações próprias a serem inseridas no orçamento vigente, através de crédito especial.

Na qualidade de "ordenador de despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possuirá adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.

Santana da Vargem - MG, 14 de junho de 2022.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 — Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2022.06.15 12:16:43 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PARECER CONTÁBIL – PROJETO DE LEI – CRÉDITO ESPECIAL

Assunto	Projeto de Lei de Crédito Especial.
Origem	Assessoria Jurídica
Interessado	Gabinete do Prefeito
Data da Elaboração	14 de junho de 2022
Da Consulta	Assessoria jurídica da Prefeitura solicita parecer sobre o Conteúdo de Projeto de Lei específico que versa sobre abertura de créditos especiais no orçamento da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG para o exercício de 2022.
Dos esclarecimentos	A Lei 4320/64, em seu artigo 43, lista as fontes para abertura de créditos especiais ao orçamento em curso.
Das Conclusões e Emissão de Parecer	Foram analisadas as despesas já constantes do orçamento municipal e em confronto com o documento encaminhado pela Assessoria jurídica, originou-se o Projeto de Lei 037/2022 que **"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à repasse da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, ref. recurso 55901315830202101."** Conforme demonstrado no Projeto, em seu artigo 1°, inclui o projeto no PPA vigente, no art. 2° fica autorizado a criação de crédito especial no orçamento vigente e no artigo 3° lista a fonte de recurso (excesso de arrecadação), com base no §1°, inciso II, do artigo 43 da Lei 4.320/64. Anexo ainda ao projeto o impacto orçamentário financeiro e a declaração de adequação assinadas pelo Contabilista e pelo Prefeito Municipal. Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de Lei á Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra elaborado dentro das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata.

Santana da Vargem - MG, 14 de junho de 2022

SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691
Assinado de forma digital por SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691
Dados: 2022.06.14 15:31:48 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA

CRC-MG 46.694

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 315830020210001

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
POLÍTICAS PÚBLICAS	2021	55901315830202101

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
MG	MUNICIPAL	SANTANA DA VARGEM
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**CNPJ:** 14.897.948/0001-04

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2021	315830020210001	082445031219G0001
GND 3: R$ 83.000,00	**GND 4:** R$ 0,00	**Total Programação:** R$ 83.000,00
Situação: Programação Empenhada		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Políticas Públicas - PO COVID		
Número Processo SEI: 71000092587202156		

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
803155	25/03/2022	3 - Custeio	001	025992	000000127019

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÃŠNCIA SOCIAL		
CNPJ/CGC: 14.897.948/0001-04	**Endereço:** RUA, nÂº 371, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: SANTANA DA VARGEM	
GND3: R$ 83.000,00	**GND4:** R$ 0,00	**Total Indicado:** R$ 83.000,00

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Serviço	Endereço
----------	----------

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Nome do Item	Quantidade Vinculada

MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

PARECER Nº **2663/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGGTV/CAETV**
PROCESSO Nº 71000.092587/2021-56

PARECER ORIENTAÇÕES DA EXECUÇÃO

(Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV)

O presente Parecer tem por escopo expedir as orientações necessárias à boa e regular execução dos recursos repassado via Programação operacionalizada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, oriundos de Emenda Parlamentar alocada no Orçamento Geral da União – OGU.

De início, cumpre destacar que os recursos em comento são transferidos nos termos da Portaria 2.601, de 6 de novembro de 2018, revogada pela Portaria Ministerial nº 580/2020, de 31 de dezembro de 2020 e sua utilização, conforme o próprio artigo 3º da referida Portaria Ministerial determina, reger-se-á pelo disposto no Decreto 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, bem como pelos demais normativos que regem a execução orçamentária e financeira relativo às transferências na modalidade fundo a fundo.

Os recursos destinam-se à estruturação da rede socioassistencial para fins de investimento (Grupo de Natureza de Despesa - GND 4) ou, para incrementar de maneira temporária as transferências regulares para fins de custeio (Grupo de Natureza de Despesa - GND 3), destacando-se, contudo, que é vedada a realização de obras em qualquer das modalidades.

Na modalidade de incremento temporário (custeio GND 3), cujas programações preveem a execução por unidades privadas, que integrem a rede de assistência social, o respectivo fundo de assistência social, seja Municipal ou Estadual, deverá realizar a transferência dos recursos em até 90 (noventa) dias a contar do efetivo crédito na conta específica podendo o prazo ser prorrogado a critério do Ministério, consoante previsão do §1º, do artigo. 10, da Portaria Ministerial nº 580/2020, de 31 de dezembro de 2020, devendo, ainda, ser observado os requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014, que ensejará a formalização de Plano de Trabalho e de Termo de Colaboração. Esta prorrogação pode ser solicitada pelo ente federado, mediante pedido fundamentado e encaminhado ao Ministério com 30 (trinta) dias de antecedência do seu prazo final, conjuntamente com as justificativas pertinentes ao pedido, conforme determina o §2º do artigo 10, da Portaria Ministerial nº 580/2020.

Insta salientar que, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no §1º, ensejará o bloqueio dos recursos do cofinanciamento federal do Bloco de Financiamento dos Serviços a que se refira o incremento, em concordância com o §3º do mencionado artigo 10, da Portaria Ministerial nº 580/2020 em análise.

Quanto aos bens que podem ser adquiridos, quando solicitada alteração de itens ou utilização de saldo, para a natureza de despesa de investimento (GND 4), o Ente Federado deverá pautar-se na lista da Portaria MC Nº 24, de 15 de março de 2021, ou a que vier a substituir, da Secretaria Nacional de Assistência Social, em atenção ao que dispõe no artigo 25, da Portaria Ministerial nº 580/2020, de 31 de dezembro de 2020.

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos das transferências voluntárias federais serão destinados às unidades públicas ou privadas da rede socioassistencial dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e vinculados às atividades no âmbito de cada serviço tipificado nacionalmente, por no mínimo 5 (cinco) anos, contados da aquisição, como determina o artigo 29, da Portaria Ministerial em comento.

Cumpre mencionar que, na modalidade fundo a fundo, os recursos são repassados para as contas bancárias específicas vinculadas aos fundos municipais, estaduais e do Distrito Federal, que serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, de acordo com o que determina o artigo 9º, da Portaria Ministerial nº 580/2020, de 31 de dezembro de 2020, com a finalidade de aquisição de bens e materiais permanentes, conforme previsão do artigo 5º, inciso I, também da Portaria Ministerial. Sendo assim, o Ente Federado é quem deverá adquirir os bens assinalados no Sistema SIGTV, e não a(s) entidade(s) beneficiária(s).

Em se tratando de unidades privadas beneficiadas com equipamentos e/ou veículos (GND 4), após a compra e incorporação ao patrimônio pelo ente federado, será confeccionado Termo de Cessão de Uso e Plano de Trabalho para que esses itens sejam cedidos àquela entidade para seu uso nas atividades dos serviços.

Dessa forma, aqueles itens adquiridos com destinação às entidades privadas (unidades privadas), deverão ser formalizados em instrumento próprio (Termo de Cessão de Uso), para que aquele bem seja utilizado nas ações previamente aprovadas, nos termos do §1º do artigo 29 da Portaria

Ministerial nº 580/2020.

Quanto aos recursos classificados como Despesa Custeio – GND 3, o Fundo Nacional de Assistência Social não dispõe de um rol taxativo de despesas a serem realizadas. É possível utilizar como parâmetro a Portaria STN nº 448, de 13/09/2002, que divulga o detalhamento de despesas caracterizados como investimento (GND 4) ou custeio (GND 3), porém sendo indispensável que o gestor compatibilize a natureza da despesa com a finalidade dos serviços tipificados, conforme aprovado pelo Ministério.

Não obstante, encaminhamos em anexo uma Cartilha de Orientações sobre a Ação Orçamentária 2019G, elaborada por este Ministério, para melhor elucidar o uso de recursos destinados à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, na qual segue uma lista sugestiva de itens de despesas de custeio que podem ser executados para a realização dos serviços.

Neste ponto, cabe ressaltar a competência do Conselho de Assistência Social, eis que, o órgão de controle social deverá se manifestar sempre previamente à escolha dos bens, bem como eventual alteração da planilha de itens a serem adquiridos.

Há também a possibilidade de aquisição de veículos. Neste caso, o órgão gestor da política de assistência social, além de observar o disposto nos artigos 25 e 26, da Portaria Ministerial nº 580/2020, deverá, obrigatoriamente, padronizar o veículo com a logomarca do SUAS, conforme modelo anexo.

Para aquisição dos bens deverá sempre ser realizado processo licitatório, em atenção à Lei nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e legislação correlata, sendo, preferencialmente, utilizado o pregão eletrônico em sua modalidade eletrônica, facultada a modalidade presencial desde que devidamente fundamentada, ainda que em benefício de entidades ou organizações de assistência social. Ainda, é permitida, mediante autorização, aderir à eventual ata de registro de preços vigente se mais vantajosa. Nesse sentido, quando houver a disponibilidade de ata de registro no Ministério da Cidadania, o ente poderá aderir para aquisição de veículos e/ou outros equipamentos e materiais permanentes com recursos próprios ou de outras fontes.

Cumpre salientar que, após o recebimento do recurso, há a possibilidade de alteração da programação, mediante solicitação, com a devida fundamentação técnica, bem como com ato do respectivo Conselho de Assistência Social, conforme determina o artigo 24, da Portaria Ministerial nº 580/2020.

No entanto, para que esta alteração seja deferida, faz-se necessário a estrita observância dos prazos mencionados nos incisos I e II do referido artigo 24, da Portaria Ministerial nº 580/2020, conforme verifica-se do trecho abaixo colacionado:

"Art. 24. A fim de que se possa alcançar a finalidade pública proposta, mesmo após o recebimento do recurso a programação poderá ser alterada mediante solicitação, com a devida fundamentação técnica juntamente com ato do respectivo conselho de assistência social, respeitando os seguintes prazos:

I - em até 90 (noventa) dias antes do término da vigência da parceria entre o ente federado e a unidade referenciada; ou

II - em até 90 (noventa) dias antes do término do período para execução dos recursos destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes."

Tratando-se de desistência de recebimento do recurso ou do bem pela unidade referenciada, a exigência é de que seja apresentada a documentação comprobatória pelo gestor da assistência social, consoante disposição do §1º, do artigo 24, da Portaria Ministerial nº 580/2020 de 31 de dezembro de 2020.

A análise da solicitação de alteração será realizada observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução, conforme disposição do §2º do artigo 24 da Portaria 580/2020.

Por fim, os saldos dos recursos apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte se repassados a título de incremento temporário (GND 3) para execução direta pelo ente, desde que assegurados durante o exercício em questão os serviços socioassistenciais cofinanciados do bloco correspondente.

Os recursos repassados a título de incremento (GND 3 - custeio) para execução indireta pelo ente federado poderão ser executados pela entidade parceira até o fim da parceria, em concordância com o artigo 35, da Portaria Ministerial nº 580/2020, de 31 de dezembro de 2020.

Já os recursos repassados a título de estruturação da rede (GND 4 - investimento), deverão ser executados pelos entes federados até o fim do segundo ano subsequente ao do exercício do repasse, de acordo com o artigo 36, da Portaria Ministerial nº 580/2020, de 31 de dezembro de 2020.

Portanto, se após a aquisição de todos os itens da planilha, que fora aprovada por este Ministério, ainda existir saldo na conta específica do SIGTV, este recurso poderá ser utilizado para aquisição de novos itens para a mesma unidade beneficiária indicada, ou outra que por ventura vier a ser beneficiada, desde que sejam devidamente aprovados pelo Conselho de Assistência Social do respectivo ente federado e posteriormente submetido, via ofício, à Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social para análise e aprovação.

Caso o Ente federado resolva devolver o saldo disponível na conta específica, poderá fazer por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União da seguinte forma:

A GRU deverá ser obtida no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, e os campos mencionados abaixo deverão ser preenchidos da seguinte forma:

Código da Unidade Favorecida: 330013

Gestão: 00001

Código do Recolhimento: 18889-1

Número de Referência: **(Número da programação)**

Ao proceder a devolução, solicitamos enviar ofício ao FNAS (poderá também encaminhá-lo em anexo por e-mail para fnas@cidadania.gov.br) direcionado à Coordenação Geral de Prestação de Contas com cópia da GRU e do comprovante de recolhimento, indicando necessariamente, a qual programação se refere.

Endereço para envio de ofício: **Ed. The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS, Trecho 3, Quadra 2, Lote 1 – CEP: 70.610-051- Brasília/DF.**

Por fim, se for de interesse deste Ente Federado dar continuidade à programação mediante aquisição de novos itens, favor dirimir eventuais dúvidas por meio do telefone (61) 2030-1921/1872/1904/1784, com Coordenação de Acompanhamento e Execução de Transferências Voluntárias - CAETV.

No que tange à apresentação da prestação de contas, após a utilização dos recursos recebidos, esta será realizada por meio do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira anualmente e separadamente por programação, aplicando-se, no que couber, a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, em concordância com o artigo 37 da Portaria Ministerial nº 580/2020, de 31 de dezembro de 2020, por intermédio de formulários específicos para essa finalidade.

Para dúvidas quanto à Prestação de Contas favor dirimir eventuais dúvidas por meio do telefone (61) 2030-1757/1768/1825/1824, ou por e-mail institucional fnas@cidadania.gov.br.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Denise Borges de Souza Estevam
Coordenadora

Documento assinado eletronicamente por **Denise Borges de Souza**, **Coordenador(a)**, em 05/05/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **12285933** e o código CRC **16E98A6A**.

Referência: Processo nº 71000.092587/2021-56

SEI nº 12285933

Cartilha de Orientações sobre a Ação 219G - Custeio (GND 3)

Diretoria Parlamentar e Federativa - DIPAR

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Ação 219-G (SIGTV - Custeio)

Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Descrição

Incremento temporário (custeio) às transferências regulares para fins de custeio da rede de serviços da proteção social básica e especial.

Requisitos

O Proponente deverá ser ente federado, podendo ter como beneficiárias as unidades públicas cadastradas no CadSUAS, e unidades privadas devidamente cadastradas no CNEAS, em ambos os casos ofertantes de pelo menos um serviço socioassistencial tipificado conforme Resolução CNAS nº 109/2009.

Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - 219 G

Ações

Unidades

- Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
- Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS
- Centro Público de Convivência - CC
- Centro Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop
- Centro Dia de Referência - Centro Dia
- Abrigo Institucional
- Residência Inclusiva e Unidade de Acolhimento
- Entidades e Organizações Privadas, desde que cadastrados no CNEAS

Público Atendido

- Adultos
- Crianças e Adolescentes
- Idosos
- Pessoas em situação de rua
- Pessoas com deficiência
- Mulheres em situação de violência
- Pessoas em situação de dependência

Ação 219-G (SIGTV)

Natureza de Despesas

GND 3
Custeio

Recursos destinados ao incremento temporário, repassados por tempo determinado, com a finalidade de atender à oferta dos serviços socioassistenciais, obedecendo às regras relativas às despesas com o cofinanciamento federal regular e automático, na modalidade Fundo a Fundo, conforme os regramentos da Portaria Ministerial nº 113, de 10 de dezembro de 2015 e atualizações.

Ação 219-G

Natureza de Despesas - GND 3

Vedações para aquisições em custeio

- Pagamento de salários ou complementação a funcionários públicos;
- Rescisão de contrato de trabalho;
- Recolhimento de encargos sociais e trabalhistas;
- Aquisição de bens e materiais permanentes;
- Construção, ampliação e reformas de imóveis em entidades privadas;
- Reformas que modifiquem a estrutura da edificação;
- Obras públicas.

Importante

- Os recursos destinados a unidades da Proteção Social Especial poderão ter como beneficiários os Municípios, Estados e o Distrito Federal, enquanto os recursos destinados a unidades da Proteção Social Básica são direcionados apenas aos Municípios e o Distrito Federal;
- Os recursos serão executados, em regra, por meio do SIGTV.

Ação 219-G - Custeio (GND 3)

Vantagens

Os recursos são repassados diretamente aos Fundos de Assistência Social, mediante instrução de programação a ser realizada no ambiente do Sistema SIGTV;

Podem ser destinados para as entidades privadas, observados os regramentos contidos na Portaria MC nº 580/2020 e Lei nº 13.019/2014.

Reprogramação de Saldos

Os saldos dos recursos repassados a título de incremento temporário para execução direta pelo ente e apurados em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados na execução do objeto da mesma programação, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada Piso de Proteção, sem descontinuidade. (Art. 34 e 35 da Portaria nº 580).

Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - 219 G

Aquisição em Custeio - Tópicos Gerais

Material de Consumo

- **Combustíveis automotivos e lubrificantes**
- **Material educativo e esportivo**
- **Gás**
- **Gêneros de alimentação**
- **Material de Processamento de dados**
- **Material de expediente**
- **Material de cama, mesa e banho**
- **Material de copa e cozinha**
- **Material de limpeza, produção e higienização**
- **Uniformes, tecidos e aviamento**
- Material de acondicionamento e embalagem
- Material elétrico e eletrônico
- Material de Proteção e Segurança
- Material para áudio, vídeo e foto
- Material para festividades e homenagens
- Ferramentas
- Combustíveis e lubrificantes para outras finalidades

Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

- **Locação de imóveis**
- **Locação de veículos, máquinas e equipamentos**
- **Serviços técnicos profissionais**
- **Capacitação por oficinas**
- **Deslocamento de usuários para participação nas atividades**
- **Deslocamento da equipe para atendimento do público residente em longas distâncias**
- **Prestação de serviços técnicos profissionais**
- **Manutenção e conservação de equipamentos**
- **Fornecimento de alimentação na unidade**
- **Serviços de limpeza e conservação**
- Serviço de comunicação em geral
- Armazenagem

Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

- **Pagamento de serviços diversos (água, luz, telefone entre outros)**
- **Reparos, consertos, pinturas, reformas e adaptações para acessibilidade (sem que ocorra a ampliação)**
- **Locação de imóveis**
- **Locação de veículos, máquinas e equipamentos**
- **Deslocamento de usuários para participação nas atividades**
- **Deslocamento da equipe para atendimento do público residente em longas distâncias**
- **Prestação de serviços técnicos profissionais**
- **Serviços de limpeza e conservação**
- **Manutenção e conservação de equipamentos**
- Fornecimento de alimentação na unidade
- Serviços de Comunicação em geral
- Armazenagem

A aquisição de quaisquer dos itens descritos deverá observar as ações que os serviços socioassistenciais executam nas unidades.

Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - 219 G

Aquisição **Sugestiva** de Material de Consumo - GND 3 (Custeio)

Gêneros de Alimentação

- achocolatado
- açúcar
- adoçante
- água mineral
- amido de milho
- arroz
- atum/sardinha em conserva
- azeite
- banha
- bebidas
- biscoito
- café
- carnes em geral
- cereais diversos
- chá
- creme de leite
- condimentos
- ervilha em conserva
- farinhas em geral
- feijão
- fermento
- frutas
- gelatina
- gelo
- grão-de-bico
- ketchup
- legumes
- leite
- leite condensado
- lentilha
- macarrão
- maionese
- manteiga
- margarina
- milho de pipoca
- milho em conserva
- misturas enriquecidas
- mostarda
- óleo de cozinha
- polvilho
- refrigerantes
- sal
- sucos
- temperos
- verduras
- vinagre

Material Educativo e Esportivo

- apito
- bermuda/calção/short
- bico para bomba de encher bola
- bola
- bomba para encher bola
- boné
- botas especiais
- brinquedos educativos
- calções
- camisas de malha
- camiseta
- caneleira
- chuteira
- colchonete
- colete de identificação
- cone
- corda de pular
- cotoveleira
- esteiras (tipo de ioga)
- joelheiras*
- livro avulso
- luva para prática de esporte*
- materiais pedagógicos
- medalhas
- meias
- patins
- quimonos
- raquetes
- redes para prática de esportes
- sapatilha
- tapete em EVA de encaixe
- tênis
- tornozeleira
- touca para natação

A aquisição de quaisquer dos itens descritos deverá observar as ações que os serviços socioassistenciais executam nas unidades.

Material de Expediente

- adesivo marcador
- agenda
- alfinete de aço
- almofada para carimbo
- apagador
- apontador de lápis
- bandeja de lápis
- bandeja para papéis
- bloco para rascunho
- borracha
- caderno
- caneta
- capa para encadernação
- carimbos em geral
- cartolina
- classificador
- clips
- cola
- colchete
- corretivo
- elástico
- envelope
- espátula
- espiral para encadernação
- estilete
- etiqueta
- extrator de grampos
- giz
- grafite
- grampeador
- grampo
- guia para arquivo e endereçamento
- intercalador de fichário
- lâmina para estilete
- lápis
- lapiseira
- livros de ata, de ponto e protocolo
- papéis e pastas diversos
- percevejo e perfurador de papel
- pincel
- pincel atômico
- placas de acrílico
- plásticos
- porta-lápis
- post-it
- registrador
- régua
- saco plastico
- selos para correspondência
- tesoura
- tintas diversas
- toner
- umedecedor de dedos

Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - 219 G

Aquisição **Sugestiva** de Material de Consumo - GND 3 (Custeio)

Material de Processamento de Dados

- cartuchos de tinta
- capa plástica protetora para micros e impressoras
- cartuchos de tintas
- cd-rom virgem
- etiqueta em formulário contínuo
- mouse PAD
- peças e acessórios para computadores periféricos
- recarga de cartuchos de tinta
- formulário contínuo
- mouse
- mouse pad
- pen drive
- toner para impressora

Material de Acondicionamento e Embalagem

- barbante
- caixa de isopor
- caixa de madeira
- caixa de papelão
- caixa plástica
- corda de amarrar
- fitas gomadoras
- papel de embrulho
- sacola
- saco

Roupa de Cama, Mesa e Banho

- capa de colchão
- capa para travesseiro
- cobertor
- colchas
- colchonetes
- edredom
- fronhas
- guardanapo
- lençol
- manta
- toalha de banho
- toalha de mesa
- toalha de rosto
- touca de banho
- travesseiro

A aquisição de quaisquer dos itens descritos deverá observar as ações que os serviços socioassistenciais executam nas unidades.

Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - 219 G

Aquisição **Sugestiva** de Material de Consumo - GND 3 (Custeio)

Material de Copa e Cozinha

- abridor de garrafa/lata
- acendedor
- açucareiro
- afiador de facas
- assadeira
- artigos de vidro e plástico
- avental
- bandeja
- batedor de carne
- capa para máquina
- cesto de pão
- coador
- colher
- copo
- cortina
- descanso de panela e travessa
- descartáveis diversos
- descascador manual de legumes
- desentupidor de pia
- ebulidores
- escorredor de arroz e massa
- escorredor de louça
- espátula
- espremedor de batata
- espremedor de frutas (plástico e manual)
- faca
- farinheira
- forma de bolo
- forma de gelo
- fósforo
- frigideira
- funil
- garfo
- garrafa térmica
- guardanapo de papel
- jarra para suco
- luva térmica
- paliteiro
- panela
- pano de cozinha
- papel alumínio
- papel filme
- papel manteiga
- pegador de panela
- peneira
- pilão
- plástico para freezer
- porta guardanapo
- pote
- prato
- recipiente para água
- recipiente porta mantimentos
- rodinho de pia
- rolo para abrir massa
- saleiro
- suporte para copos
- tábua de carne
- talher de servir
- tapete de cozinha
- travessa
- vasilha
- vela
- xícara

Material de Higiene

- absorventes
- algodão
- aparelho de barbear descartável
- condicionador
- cortador de unha
- corotnele
- creme dental
- creme hidratante
- desodorante
- escova de banho
- escova de cabelo
- escova de dente
- escova para unha
- esponja de banho
- lixa de pé
- lixa de unha
- luva de procedimento látex
- papel higiênico
- pedra pomes
- pente
- pinça
- sabonete
- shampoo

Material de Limpeza e Produção de Higienização

- água sanitária
- álcool etílico
- amaciante de roupa
- anticorrosivo
- bacia
- balde plástico
- bomba para inseticida
- capacho
- cera
- cesto para lixo
- cesto para roupa
- desengordurante para cozinha
- desinfetante
- desodorizante
- detergente
- escova para limpeza
- escova para roupas e sapatos
- esfregão
- espanador
- esponja
- estopa
- flanela
- flanela
- inseticida
- limpador multi-uso
- limpa-vidros
- lustra-móveis
- luva de borracha
- mangueira de água
- naftalina
- pá para lixo
- palha de aço
- pano para limpeza
- pasta para limpeza de utensílios
- papel toalha
- porta-sabão
- pregador de roupa
- removedor
- rodo
- sabão
- saco de lixo
- saponáceo
- soda cáustica
- tira manchas/pré lavagem
- toalha de papel
- vassoura

A aquisição de quaisquer dos itens descritos deverá observar as ações que os serviços socioassistenciais executam nas unidades.

Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - 219 G

Aquisição **Sugestiva** de Material de Consumo - GND 3 (Custeio)

Tecidos e Aviamentos

- artigos de costura
- bastidor
- elástico
- fita métrica
- fitas diversas
- lãs e fios
- linhas diversas
- miçangas
- tecido
- ziper

Material para áudio, vídeo e foto

- álbum para retratos
- alto falante

Ferramentas

- alicate
- caixa para ferramentas
- canivete
- chave de fenda
- chave inglesa
- chave de teste
- espátula
- lima
- martelo
- pá de jardim
- rastelo de jardim
- tesoura de Poder

A aquisição de quaisquer dos itens descritos deverá observar as ações que os serviços socioassistenciais executam nas unidades.

Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - 219 G

Aquisição **Sugestiva** de Material de Consumo - GND 3 (Custeio)

Material elétrico, eletrônico para manutenção, proteção e segurança

- abraçadeira para mangueira gás
- benjamin
- bocal
- cadeado
- dedal
- espelho para interruptor
- fita isolante
- interruptor
- lâmpada
- lanterna
- luminária
- mangueiras para fogão
- pilhas e baterias
- registro de gás de cozinha
- resistência
- trena
- varal
- veda rosca

Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

- aditivos
- álcool hidratado
- fluido para amortecedor
- fluido para transmissão hidráulica
- gasolina
- graxas
- óleo diesel
- óleo para carter
- óleo para freio hidráulico

Material para Manutenção de Bens Móveis

- cabos
- chaves
- cilindros para máquinas copiadoras, para ar condicionado, mangueira para fogão, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral
- materiais de reposição para instrumentos musicais

A aquisição de quaisquer dos itens descritos deverá observar as ações que os serviços socioassistenciais executam nas unidades.

Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - 219 G

Aquisição **Sugestiva** de Material de Consumo - GND 3 (Custeio)

Material para Manutenção de Bens Imóveis

- aparelhos sanitários
- arames liso e farpado
- areia, basculante
- boca de lobo
- bóia
- brita
- brocha
- cabo metálico
- cal
- cano
- cerâmica
- cimento
- cola
- condutores de fios
- conexões
- curvas
- esquadrias
- fechaduras
- ferro
- gaxetas
- grades
- impermeabilizantes
- isolantes acústicos e térmicos
- janelas
- joelhos
- ladrilhos
- lavatórios
- lixas
- madeira
- marcos de concreto
- massa corrida
- niple
- papel de parede
- parafusos
- pias
- pigmentos
- portas e portais
- pregos
- rolos solventes
- sifão
- tacos
- tampa para vaso
- tampão de ferro
- tanque
- tela de estuque
- telha
- tijolo
- tinta
- torneira
- trincha
- tubo de concreto
- válvulas
- verniz
- vidro

Material Elétrico e Eletrônico

- benjamins
- bocais
- calhas
- capacitores e resistores
- chaves de ligação
- condutores
- disjuntores
- espelhos para interruptores
- fios e cabos
- fita isolante
- fusíveis
- interruptores
- lâmpadas e luminárias
- pilhas e baterias
- pinos e plugs
- reatores
- resistências
- starts
- suportes
- tomada de corrente

Sobressalentes, Máquinas e Motores de Navios e Embarcações

- aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de máquinas e motores de embarcações.

A aquisição de quaisquer dos itens descritos deverá observar as ações que os serviços socioassistenciais executam nas unidades.

Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - 219 G

Aquisição **Sugestiva** de Material de Consumo - GND 3 (Custeio)

Material para Manutenção de Veículos

- amortecedores
- baterias
- borrachas
- buzina
- cabos de acelerador
- cabos de embreagem
- câmara de ar
- correias
- disco de embreagem
- ignição
- junta homocinética
- lâmpadas e lanternas para veículos
- lonas e pastilhas de freio
- mangueiras
- material utilizado em lanternagem e pintura
- motor de reposição
- para-brisa, para-choque
- platô
- pneus
- reparos
- retentores
- retrovisores
- rolamentos
- tapetes
- velas

Locação de Imóveis

- remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis.

Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto

- despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica
- despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto

A aquisição de quaisquer dos itens descritos deverá observar as ações que os serviços socioassistenciais executam nas unidades.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

GOVERNO

Relatórios do Fluxo de Caixa

25/04/2022 15:20:51

Cliente - Conta atual

Agência	2599-2	
Conta corrente	12701-9	SANTANA DSIGTV G32021
Período do extrato	03/2022	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/12/2021			Saldo Anterior			0,00 C
28/03/2022		+	Ordem Bancária	1.135.529.000.001	83.000,00 C	
28/03/2022			BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	83.000,00 D	0,00 C
31/03/2022			S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE701289 JOSE ELIAS FIGDO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088